



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria Municipal de Educação

PARECER TÉCNICO
Processo 2022/26192.

EMENTA: Dispensa de Chamamento Público

INTERESSADA: CPM da E.M.E.F. Cristo Rei

DATA: 06 de dezembro de 2022

1. RELATÓRIO

Trata-se de Parecer Técnico referente a **DISPENSA** de Chamamento Público, a fim de instrumentalizar a parceria a ser firmada entre o Município de Erechim e Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, inscrito no CNPJ 02.761.769/0001-58, cujo objeto diz respeito a execução do projeto “Melhorando Espaços: humanizando condições de acesso à escola”, para que se proceda, a luz da Lei nº. 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº. 4.503/2017, ao repasse de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº. 1121-44 ao Projeto de Lei nº. 121/2021.

2. JUSTIFICATIVA

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo Hely Lopes Meirelles, “resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada.” Presente este pensamento verificamos que para proporcionar tal fim, necessário se faz que a Administração Municipal possa através de seus departamentos e secretarias, atender ao cidadão, proporcionando o bem-estar coletivo.

No que tange às parcerias, na lição de Leonardo Coelho Ribeiro,

“o Estado busca por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas com enfoque em certos propósitos de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”. (2015, p. 95)

Ainda na Lição de Ribeiro (2015), no que concerne às parcerias, o Estado busca “por meio de parcerias consensuais, fazê-lo junto com entidades do Terceiro Setor que tenham sido criadas enfocando certo propósito de interesse público buscado em concreto, e possam, assim, se encarregar de sua execução de uma forma mais participativa e próxima da sociedade civil, melhor refletindo seus anseios. Neste cenário é que se situam os ajustes celebrados entre o Estado e as entidades da sociedade civil integrantes do Terceiro Setor, também conhecido como o espaço público não estatal”.

A que se ponderar a necessidade de valorização dessas parcerias com o Terceiro Setor, especialmente com as Instituições que trazem em seu escopo, a concretização de atividades com fins educacionais e sociais, destacando neste processo as atividades desenvolvidas pelo Círculo de Pais e Mestres da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Vicente de Paula.

Nesta ótica o Círculo de Pais e Mestres da Instituição supracitada, desenvolve desde a sua fundação em 26 de setembro de 1996, diversas atividades voltadas a serviços da melhoria da educação municipal, com projetos que objetivam integrar a família a comunidade local e a Escola, sempre objetivando o resgate da dignidade da pessoa, formação e capacitação de lideranças comunitárias e regionais, defesa, efetivação e construção de direitos sociais, fortalecimento da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos e privados, entre outros.

Se observa ainda, que o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, tem em seu estatuto, que é uma “associação, pessoa jurídica de direito privado, com caráter educativo, cultura, desportivo e assistencial, sem fins lucrativos ou religiosos”, e tem por objetivo “integrar a comunidade, o poder público, a escola e a família, buscando o desempenho mais eficiente e autossustentável do processo educativo”.

Assim, se observa, que resta demonstrado que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional dos responsáveis pela execução do projeto a ser contratado pelo do Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, ora avaliados, são plenamente compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho.

Insta destacar, que o Plano de Trabalho cumpre todos os requisitos legais exigidos para o mesmo, bem como no mérito da proposta contida neste, está tudo em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

De relevo novamente destacar, que o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade, registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município).

pio e o Círculo de Pais e Mestres da E.M.E.F Cristo Rei) na realização, em mútua cooperação, desta parceria.

Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do objeto, bem como, dos orçamentos apresentados a viabilidade de sua execução. Para tanto, compõem o mesmo o cronograma de desembolso dos recursos, que está dentro de valores de mercado.

A Secretaria Municipal de Educação, utilizará dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas de Engenharia, Contabilidade, Jurídico e Administrativo da Secretaria do Município, para fiscalizar a execução da parceria, assim como estabelecerá os demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos apresentados no Plano de Trabalho.

Frente as justificativas apresentadas e conferidas pela Secretaria de Educação, se faz necessária a presente celebração do Termo de Parceria com o Círculo de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cristo Rei, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014, com suas alterações, bem como, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº. 4.503/2017, e que no caso em tela, encontram-se presentes todos os requisitos para a Dispensa do Chamamento Público, considerando que o valor do presente projeto é de **RS 33.586,04** (trita e três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e quatro centavos).

Assim, frente ao exposto, em conformidade com os documentos apresentados nos autos do processo, atendidos aos preceitos da Lei 13.019/2014, e suas alterações e Decreto Municipal nº. 4.503/2017, e considerando que o projeto a ser desenvolvido atende ao interesse público, encaminhamos ao Executivo Municipal, sugerindo a referida Parceria com **Dispensa do Chamamento** e assinatura do Termo de Colaboração.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos estimas, colocando-nos a disposição para sanar eventuais dúvidas.

Atenciosamente,


Ricardo Luiz Pasini
Assessor da SMed.